



DECRETO N° 181/2025

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 28 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO LOTEAMENTO “CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no que dispõe a legislação urbanística vigente, especialmente o Plano Diretor Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários **LEANDRO DA SILVA MILHOMEM**, inscrito no CPF nº 034.977.371-86, e **MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 051.024.831-45, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Figueirópolis - TO, na Rua 18, nº 195, Centro;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização urbanística e registral da unificação de dois lotes urbanos contíguos de sua propriedade, localizados no Loteamento “Cidade de Figueirópolis”, conforme as matrículas nº 548 e 549, do Cartório de Registro de Imóveis competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos seguintes imóveis urbanos:

I – Lote 21, da Quadra 20, com área de 600,00m², com as seguintes dimensões: 15,00 metros de frente com a Rua 19; 15,00 metros de fundo com o lote 17; 40,00 metros do lado direito com o lote 22, e 40,00 metros do lado esquerdo com o lote 20 – conforme matrícula nº 548;



II – Lote 22, da Quadra 20, com área de 600,00m², com as seguintes dimensões: 15,00 metros de frente com a Rua 19; 15,00 metros de fundo com o lote 02; 40,00 metros do lado direito com o lote 23; e 40,00 metros do lado esquerdo com o lote 21 – conforme matrícula nº 549.

Art. 2º A área resultante da unificação descrita no artigo anterior totaliza 1.200,00m², passando a constituir um único lote urbano, medindo 30,00 de frente para a Rua 19, 30,00 metros fundo com os lotes 02 e 17, 40,00 metros do lado direito com o lote 23 e 40,00 metros do lado esquerdo com o lote 20.

Parágrafo único. A nova descrição do imóvel passará a constar como: junção dos lotes 21 e 22 da Quadra 20 do Loteamento “Cidade de Figueirópolis”.

Art. 3º O novo lote permanecerá inserido na Quadra 20, do Loteamento “Cidade de Figueirópolis”, e deverá respeitar os parâmetros urbanísticos definidos pela legislação municipal.

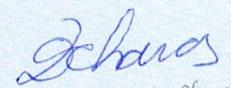
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, 28 de julho de 2025.


JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal De Figueirópolis

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declaração de Administração e Planejamento
relativa às suas atribuições legais, Criação
do Decreto nº 181/25 de 28/07/25

Decreto nº 181/25 de 28/07/25
publicando no PLACARD da Prefeitura
Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins,
Figueirópolis-TO, 28/07/25


Oliveira Oliveira Chaves Almeida
Secretaria Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 067/2025